



Relator: *Lei municipal* *verso*

Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 61/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município de Ibiaçá/RS, para atendimento das necessidades do serviço público, e dá outras providências.

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º São criados no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, constante da Lei nº 1427, de 05 de dezembro de 2018, destinados ao atendimento de encargos de direção, chefia e assessoramento, os seguintes cargos:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
03	Dirigente de Núcleo	CC-1.06 FG-2.06

Parágrafo único. As responsabilidades e atribuições do cargo e funções de direção, chefia e assessoramento criado por esta Lei são as constantes da Lei nº 1427, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da criação dos novos cargos e funções previstas nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, no exercício em que forem implementadas, respeitado o limite de gastos com pessoal previsto no art. 169, da Constituição Federal e demais normas legais aplicáveis.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
22 DE OUTUBRO DE 2025


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município de Ibiaçá/RS, para atendimento das necessidades do serviço público.

Considerando que o município de Ibiaçá necessita de maior capacidade de gestão, assessoramento e execução de políticas públicas, justifica-se a ampliação do número de cargos em comissão e funções gratificadas, a fim de garantir agilidade e eficiência no atendimento das demandas da população.

Essa proposta visa atender ao crescente volume de serviços de maneira organizada e sistemática, delegando tarefas a pessoas de confiança, nomeadas e exoneradas livremente. Além disso, proporciona liberdade administrativa para cobrar resultados e atribuir tarefas extraordinárias em horários estendidos.

Isso não quer dizer que haverá um acréscimo imediato de cargos, haverá sim a criação de novos e a sua utilização gradual conforme necessidade, de acordo com estudo de impacto orçamentário em anexo. Neste sentido, o estudo demonstra a possibilidade/legalidade deste ajuste, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos e da saúde financeira do Município.

Como já percebido, nos últimos anos, o nível de entrega de serviços para a população de Ibiaçá aumentou exponencialmente, seja na área da saúde, educação, obras, assistência social, esportes, enfim, nas mais diversas áreas, e consequentemente as exigências de pessoal e condições de trabalho são maiores, assim como a necessidade de um sistema organizado e eficiente, com conceitos modernos de gestão oriundos da iniciativa privada e possíveis de aplicação no setor público. É o que está sendo implantado passo a passo.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
22 DE OUTUBRO DE 2025


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

**Alteração no Quadro de Cargos em Comissão e Funções
Gratificadas do Município.**

**EXERCÍCIO DE 2025
Outubro**

Criação do cargo de Dirigente de Núcleo para atendimento das demandas do Município.

Item	Descrição	Nº	Valor mensal R\$	Valor Mensal Acréscimo R\$
Criação de Cargos				
01	Dirigente de Núcleo	03	3.297,67	9.893,01

Informações Complementares:

- Contratação Emergencial
- FPS PAT – 15,8491% - RGPS = 12,00% - RPPS = 16,00% - PASSIVO ATUARIAL = 21%

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2025	2026	2027
Novos Cargos	27.532,24	159.208,18	175.129,00
Totais:	27.532,24	159.208,18	175.129,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2025	2026	2027
Recursos Próprios	27.532,24	159.208,18	175.129,00
Recursos Vinculados			
Totais:	27.532,24	159.208,18	175.129,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2025, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2025.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2024	36.615
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025	39.500
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2026	42.700
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2027	46.100
05	Despesa com pessoal Exercício de 2024	15.971
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025	18.673
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2026	20.237
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2027	21.435
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	43,62%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	47,27%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2026	47,39%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2027	46,50%

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite(%)
01	Limite para emissão de Alerta	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF	54,00

RESULTADO DO IMPACTO:

a) ATENDE as exigências previstas no art. 20, ~~XII~~ da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;

b) ATENDE as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

CONCLUSÕES:

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

- (X)** Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;
- (X)** Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

- (X)** Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;
- (X)** Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

- (X)** Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

IV – IMPACTO FINANCEIRO

- (X)** Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Ibiaçá/RN, 22 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente



CARINE TESTON MINOTTO
Data: 22/10/2025 10:40:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARINE TESTON MINOTTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REGINA
BASSOLI:035
38984069

Assinado de forma
digital por REGINA
BASSOLI:03538984069
Dados: 2025.10.22
10:27:11-03'00'

REGINA BASSOLI
CRC/RN 100878/O-9

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiaçá/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 22/10/2025, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Ibiaçá/RS, 22 de outubro de 2025

JONES ROBERTO Assinado de forma digital
por JONES ROBERTO
CECCHIN:43783090091
090091 Dados: 2025.10.22 10:36:42
-03'00'

JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL